



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000

CNPJ 18.504.167/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Data de Emissão: 03 de outubro de 2025

Elaborado por: Jessica Teixeira de Paula, Chefe do Setor de Compras

1. Objeto da Contratação

1.1. Descrição Sucinta: Contratação de pessoa jurídica para a futura e eventual aquisição de Cimento Portland, em sacos de 50 kg, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do Município de Mantena/MG. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 2 e Estudo Técnico Preliminar, Seção 2*

1.2. Classificação do Objeto: Material de Consumo, caracterizado como bem comum. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 1 e Estudo Técnico Preliminar, Seção 4*

"Natureza do Objeto: Material de Consumo (classificação essencial para o planejamento orçamentário e aplicação das normas específicas de aquisição, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)." - *Documento de Formalização da Demanda, Seção 1* "O cimento Portland é um bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), o que o torna perfeitamente adequado à sistemática do Sistema de Registro de Preços." - *Estudo Técnico Preliminar, Seção 4*

2. Justificativa da Necessidade (Fundamentação da Contratação)

Esta seção apresenta a fundamentação e descrição da necessidade da contratação, com base nos estudos técnicos preliminares e no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Problema a ser Resolvido e Interesse Público Envolvido: A demanda pela aquisição de Cimento Portland surge da necessidade contínua e estratégica da Secretaria Municipal de Obras e de outras Secretarias do Município de Mantena/MG em ter acesso a suprimentos desse insumo vital. Este é essencial para a manutenção, recuperação, conservação e execução direta de obras



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000

CNPJ 18.504.167/0001-55

em diversas instalações prediais e infraestruturas públicas, garantindo a prestação eficiente e segura dos serviços à população.

Os principais objetivos da Secretaria Municipal de Obras incluem:

- **Melhoria da infraestrutura viária:** Realização de operações tapa-buracos e pavimentação em ruas e avenidas para aumentar a segurança de motoristas e pedestres.
- **Recuperação de Estradas Rurais:** Manutenção e recuperação das estradas vicinais (estradas de terra) para facilitar o tráfego, o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola.
- **Ações de Manutenção Urbana:** Conservação de vias, logradouros públicos, praças e equipamentos urbanos.
- **Serviços Emergenciais:** Atuação rápida no período chuvoso para remoção de barreiras e desobstrução de estradas, garantindo o acesso às comunidades.
- **Gestão e Fiscalização:** Coordenar projetos de engenharia e fiscalizar contratos de obras públicas.
- **Proximidade com o Cidadão:** Estabelecer canais diretos para atender às demandas de serviços públicos da população. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 3*

2.2. Razões que Caracterizam o Interesse Público: A contratação justifica-se, conforme o Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- **Manutenção de Infraestrutura Essencial:** O cimento é componente fundamental para a conservação e reparo de edifícios públicos (escolas, unidades de saúde, repartições administrativas), vias, calçadas, praças e outras estruturas municipais. Sua ausência impede intervenções rápidas em problemas estruturais, elevando custos a longo prazo e comprometendo a segurança dos usuários.
- **Suporte a Obras e Reformas Diretas:** Permite que as equipes da Secretaria de Obras realizem projetos menores e reparos de forma ágil e econômica, sem a necessidade de licitações complexas para cada pequena intervenção.
- **Assegurar a Continuidade de Serviços Públicos:** A disponibilidade de cimento é um fator crítico para evitar a paralisação de serviços públicos que dependem de



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000

CNPJ 18.504.167/0001-55

infraestrutura física adequada, bem como para responder a situações emergenciais que demandem intervenções rápidas.

- **Otimização de Recursos Públicos:** A aquisição futura e eventual, preferencialmente via sistema de registro de preços, permite a compra em volume e em momento oportuno, gerando potencial economia de escala e melhores condições de mercado, conforme princípios da economicidade e eficiência (Art. 5º e Art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021). *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 3*

2.3. Necessidade Específica para Manutenção da Rede de Drenagem Pluvial: A área de tubulação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção das tubulações em geral e outros serviços inerentes à atuação da secretaria, tanto na atuação cotidiana de qualificação e serviços de drenagem pluvial quanto na resposta a eventos climáticos. Para garantir a eficácia e durabilidade dessas intervenções, é crucial contar com artefatos de cimento projetados especificamente para atender às demandas das tubulações urbanas, que precisam resistir ao tráfego veicular e às condições ambientais variáveis. A utilização de materiais inadequados resultaria em reparos frequentes, custos elevados de manutenção e riscos à segurança da infraestrutura e da população. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 3*

2.4. Consequências da Não Realização da Contratação: A não realização desta contratação acarretará em atrasos na execução de obras e manutenções programadas e emergenciais, deterioração do patrimônio público e, conseqüentemente, prejuízos à qualidade dos serviços prestados à comunidade. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 3*

3. Especificações do Material, Quantidade Estimada e Valor Estimado

3.1. Especificação do Material: A especificação do material abrange Cimento Portland, em sacos de 50 kg, a ser selecionado entre os tipos CP II, CP III, CP IV e CP V, de acordo com as necessidades específicas de cada aplicação e uso pretendido. Cada tipo deverá atender às normas técnicas da ABNT NBR correspondente e apresentar resistência mínima à compressão adequada ao fim que se destina. As especificações detalhadas, incluindo o subtipo (ex: CP II-F 32) e o número exato da NBR para cada categoria de uso, com resistência mínima à compressão [definir MPa], deverão ser consideradas para a produção de artefatos de cimento de alta resistência e durabilidade, adequados às condições de drenagem pluvial e tráfego urbano,



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000

CNPJ 18.504.167/0001-55

conforme padrões usuais de mercado para bens e serviços comuns (Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021). *Conforme Estudo Técnico Preliminar, Seção 9 e Documento de Formalização da Demanda, Seção 4*

3.2. Quantidade Estimada para o Exercício: 80.000 (oitenta mil) sacos de cimento, sendo 20.000 (vinte mil) sacos para cada categoria listada abaixo. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 4 e Estudo Técnico Preliminar, Seção 9*

3.3. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte: As estimativas das quantidades para a contratação foram balizadas pelos quantitativos históricos de cimento e artefatos de cimento (galerias, meio-fio, tubulações, entre outros) empregados pela Secretaria Municipal de Obras nos anos anteriores. A projeção de consumo, tanto do cimento em saco quanto de artefatos de cimento, durante a vigência da ata de registro de preços, considerou uma vasta gama de demandas operacionais, incluindo melhoria da infraestrutura viária, recuperação de estradas rurais, manutenção urbana, resposta a eventos chuvosos, conservação de edifícios públicos e suporte a projetos menores e reparos diretos. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 4 e Estudo Técnico Preliminar, Seção 9*

3.4. Detalhamento de Materiais por Categoria:

Nome	Descrição (Tipo de Cimento Recomendado)	Unidade de Categoria	Quantidade Estimada	Valor Estimado por Saco (50kg)
Cimento Portland	Tipo CP II (para uso geral em construções e reparos)	Saco (50kg)	20.000	R\$ 38,67
Cimento Portland	Tipo CP III ou CP IV (para produção de artefatos de cimento, ex: blocos, meios-fios)	Saco (50kg)	20.000	R\$ 36,97
Cimento Portland	Tipo CP III ou CP IV (para uso em tubulações e sistemas de drenagem pluvial)	Saco (50kg)	20.000	R\$ 37,73



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000
CNPJ 18.504.167/0001-55

Nome	Descrição (Tipo de Cimento Recomendado)	Unidade de Categoria	Quantidade Estimada	Valor Estimado por Saco (50kg)
Cimento Portland	Tipo CP V (com características de resistência inicial específica, conforme necessidade)	Saco (50kg)	20.000	R\$ 38,17

Nota: A quantidade total estimada de cimento para o exercício é de 80.000 (oitenta mil) sacos de 50kg, considerando 20.000 sacos para cada categoria listada. Conforme Estudo Técnico Preliminar, Seção 9 e Quadro Comparativo - Coleta de Preço, Material, Item 1-4

3.5. Valor Estimado Global da Contratação: O valor estimado global para os 80.000 (oitenta mil) sacos de cimento é de **R\$ 3.030.668,00 (três milhões, trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**. Este valor foi apurado na fase do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, mediante ampla pesquisa de mercado, considerando os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As três cotações de preços preliminares já encaminhadas na fase do DFD serviram como base inicial e foram complementadas e formalizadas nesta etapa. *Conforme Manifestação da Chefe do Setor de Compras, Quadro Comparativo - Coleta de Preço e Documento de Formalização da Demanda, Seção 4*

4. Prazo e Condições de Disponibilidade

4.1. Data Pretendida para Contratação: Fevereiro/2026. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 5*

4.2. Data Pretendida para Conclusão do Processo e Início do Fornecimento: O material deve estar disponível para a Secretaria Municipal de Obras a partir de fevereiro de 2026, após a efetivação da contratação, para assegurar o atendimento ininterrupto das necessidades. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 5*

4.3. Prazo de Vigência Contratual: A ser definido no edital e contrato, com possibilidade de prorrogação, caso as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, respeitando os limites da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos (Art. 106 e Art. 107). O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 5*



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000
CNPJ 18.504.167/0001-55

4.4. Condições de Entrega: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e a capacidade de armazenamento do Município, a ser detalhado no Termo de Referência e no contrato. O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 5*

5. Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato

Em conformidade com os artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que preveem a designação de agentes públicos para a gestão e fiscalização de contratos, a Secretaria Municipal de Obras, como setor requisitante, designa os seguintes responsáveis:

- **Gestor do Contrato:**
 - **Nome:** JONAS GONÇALVES RIBEIRO
 - **Cargo/Função:** Secretário Municipal de Obras
 - **E-mail:** obras@mantena.mg.gov.br
- **Fiscal do Contrato:**
 - **Nome:** WEMERSON MARTINS
 - **Cargo/Função:** Operário
 - **E-mail:** wemerson.mt@hotmail.com

A designação formal desses agentes ocorrerá em momento oportuno, observando-se os requisitos de qualificação e o princípio da segregação de funções, a fim de mitigar riscos e garantir a probidade administrativa. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 6*

5.1. Das Responsabilidades do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato de forma abrangente e administrativa, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a obtenção dos resultados esperados. Suas principais obrigações incluem:

- **Coordenação e Acompanhamento:** Coordenar e acompanhar a execução do objeto contratado em todos os seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros, bem como verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000

CNPJ 18.504.167/0001-55

- **Planejamento e Controle:** Planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações, e controlar os aspectos financeiros, incluindo pagamentos, medições, reajustes e eventuais penalidades.
- **Avaliação de Desempenho:** Avaliar o desempenho do contratado e a qualidade do objeto fornecido, analisando os relatórios emitidos pelos fiscais.
- **Comunicação e Interface:** Atuar como interface com o contratado e as demais áreas da Administração, bem como comunicar e solicitar informações aos fiscais do contrato.
- **Tratamento de Não Conformidades:** Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades cabíveis à contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, garantindo a defesa prévia.
- **Controle de Prazos:** Manter controle dos prazos contratuais, incluindo os de entrega e recebimento, e iniciar os procedimentos para renovação ou prorrogação da vigência, se for o caso. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 6; Art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021; e práticas de gestão contratual.*

5.2. Das Responsabilidades do Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato é o servidor público designado para acompanhar a execução do contrato de perto, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações, com um perfil mais técnico e operacional. Suas principais obrigações incluem:

- **Acompanhamento Técnico:** Acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas e determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos.
- **Verificação de Qualidade:** Realizar inspeções e testes para verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.
- **Recebimento do Objeto:** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato, recusando itens que não correspondam ao contratado.
- **Registro e Reporte de Ocorrências:** Registrar formalmente e cronologicamente todas as ocorrências durante a execução, comunicando ao Gestor situações que demandem decisão ou providência que extrapole sua competência.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000
CNPJ 18.504.167/0001-55

- **Fiscalização Documental:** Verificar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros e garantias contratuais, e analisar, conferir e atestar notas fiscais.
- **Comunicação:** Receber e examinar críticas, sugestões e reclamações dos usuários, mantendo diálogo com a contratada para sanar possíveis falhas. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 6; Art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021; e práticas de fiscalização contratual.*

6. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e Estudos Prévios

Este Termo de Referência está em alinhamento com a necessidade de inclusão da aquisição de cimento no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Mantena para o exercício de 2026, conforme Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) serviu como insumo essencial para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, posteriormente, deste Termo de Referência, conforme Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Esses documentos aprofundam a análise da viabilidade da contratação, a definição da solução mais adequada e a detalhada descrição do objeto, garantindo que o processo licitatório seja bem fundamentado e atenda plenamente aos objetivos da Administração Pública. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 7 e Estudo Técnico Preliminar, Seção 1*

7. Fundamento Legal

O presente Termo de Referência encontra fundamento legal nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Art. 6º, XIII:** Define bens e serviços comuns.
- **Art. 6º, XXIII, alínea 'b':** Fundamentação da contratação com base em estudos técnicos preliminares.
- **Art. 12, VII:** Rege o plano de contratações anual.
- **Art. 18, § 1º:** Trata dos elementos do estudo técnico preliminar e justificativas da necessidade.
- **Art. 23, § 1º:** Estabelece os parâmetros para estimativa de valor da contratação.
- **Art. 25, § 2º:** Permite exigências de logística que garantam a eficiência do contrato.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000

CNPJ 18.504.167/0001-55

- **Art. 33, I:** Define o critério de julgamento de menor preço.
- **Art. 40, V, "b":** Menciona o princípio do parcelamento para aquisições.
- **Art. 72, IV:** Trata da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.
- **Art. 82 e seguintes:** Aborda a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- **Art. 96:** Trata da possibilidade de exigência de garantia da contratação (facultativa).
- **Art. 106 e 107:** Regem o prazo de vigência contratual para serviços e fornecimentos contínuos.
- **Art. 117:** Trata da fiscalização do contrato. *Conforme Documento de Formalização da Demanda, Seção 8; Estudo Técnico Preliminar, Seções 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 9*

8. Justificativa para o Parcelamento da Contratação

Considerando a natureza do objeto, opta-se pelo fornecimento parcelado do cimento, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Mantena/MG. Esta decisão está em conformidade com o Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige justificativas para o parcelamento da contratação. O parcelamento é a solução mais adequada, pois:

- O cimento possui prazo de validade limitado e pode perder suas propriedades quando armazenado de forma inadequada ou por longos períodos, ocasionando desperdício de recursos públicos.
- O consumo ocorre de forma gradativa e variável, de acordo com o andamento das obras e serviços de manutenção, sendo inviável a aquisição em grande volume de uma só vez.
- A entrega parcelada garante maior controle logístico e operacional, permitindo suprimento contínuo e em conformidade com as reais necessidades do Município.
- Essa forma de contratação contribui para a economicidade, evitando custos desnecessários com armazenagem e possíveis perdas de material. *Conforme Estudo Técnico Preliminar, Seção 3*

9. Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de cimento é fundamentada na necessidade de garantir o abastecimento contínuo, a eficiência operacional e a economicidade para a Administração Pública, dada a natureza do material e o fluxo de obras.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000

CNPJ 18.504.167/0001-55

Tal justificativa encontra amparo nos Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Os principais argumentos que fundamentam a adoção do SRP são:

- **Demanda Parcelada e Incerta (Eventual):** O cimento é um item de consumo contínuo, porém com demanda flutuante e imprevisível. O SRP permite que a aquisição ocorra de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade real de obras, manutenções ou reparos, sem a necessidade de comprar todo o volume de uma única vez.
- **Evitar Desabastecimento e Estoques Excessivos:** O sistema garante o efetivo recebimento parcelado ao longo do ano, prevenindo tanto o desabastecimento, que poderia paralisar obras e serviços essenciais, quanto o acúmulo excessivo de material em almoxarifados, mitigando riscos de perda por cura/vencimento do produto e os custos associados à armazenagem, conforme previsto no Art. 40, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- **Agilidade e Redução Burocrática:** A Ata de Registro de Preços (ARP) agiliza significativamente as contratações futuras, eliminando a necessidade de realizar um novo processo licitatório completo para cada nova solicitação de compra.
- **Economicidade e Vantajosidade Econômica:** A licitação para a formação da ARP fomenta maior competitividade entre os fornecedores, assegurando o registro de preços mais vantajosos e compatíveis com o mercado, em alinhamento com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- **Característica de Bem Comum:** O cimento Portland é um bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, o que o torna perfeitamente adequado à sistemática do SRP.
- **Conformidade com a Nova Lei de Licitações (14.133/2021):** O SRP é um procedimento auxiliar de contratação expressamente previsto e regulamentado (Art. 78, IV, e Art. 82), alinhando-se ao princípio da eficácia. *Conforme Estudo Técnico Preliminar, Seção 4*

10. Condições de Execução Específicas: Exigência de Ponto de Apoio Logístico e Armazenamento Local



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000
CNPJ 18.504.167/0001-55

Para garantir a eficiência operacional, a continuidade do fornecimento e a execução ininterrupta das obras e serviços da Secretaria Municipal de Obras, torna-se essencial exigir que a empresa vencedora do certame mantenha, durante a execução do contrato, um ponto de apoio logístico com capacidade de armazenamento adequado no município de Mantena. Esta exigência, conforme Art. 25, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não configura restrição à competitividade do processo licitatório na fase de habilitação, mas sim uma condição de execução contratual, fundamentada na natureza perecível do cimento e na criticidade para as atividades do município, justificando-se pelos seguintes pontos:

- **Garantia de Abastecimento Contínuo:** Minimiza riscos de atrasos na entrega.
- **Prevenção de Interrupção de Obras:** Evita paralisações com custos adicionais e prejuízos ao cronograma.
- **Preservação da Qualidade do Material:** Garante estocagem correta, preservando a qualidade e evitando perdas.
- **Otimização de Logística e Redução de Custos Indiretos:** Permite entregas rápidas e flexíveis, otimizando a distribuição. A exigência será formulada no edital de forma a não impedir a participação de empresas de fora do município, mas a condicionar a execução do contrato à disponibilização e manutenção desse local de armazenamento no território de Mantena/MG após a adjudicação do objeto. *Conforme Estudo Técnico Preliminar, Seção 5*

11. Critério de Julgamento da Proposta

O critério de julgamento mais adequado para a contratação é o de **menor preço por item**, conforme previsto no Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esse critério garante:

- **Economicidade:** Assegura que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa em termos financeiros.
- **Competitividade:** Possibilita a participação de diferentes fornecedores, ampliando a concorrência.
- **Adequação ao Objeto:** Como o fornecimento de cimento é padronizado e regido por normas técnicas (como a ABNT NBR 16697), a análise da proposta deve priorizar o preço, uma vez que a qualidade do produto será previamente definida no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000

CNPJ 18.504.167/0001-55

- **Transparência e Objetividade:** Facilita a comparação entre as propostas apresentadas, assegurando clareza e imparcialidade no julgamento. *Conforme Estudo Técnico Preliminar, Seção 6*

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação de empresa para o fornecimento de cimento, espera-se alcançar os seguintes resultados, em conformidade com o Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, que trata da demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos:

- Garantir o fornecimento regular e contínuo de cimento, insumo essencial para obras e serviços de manutenção.
- Evitar interrupções em obras públicas, reformas e serviços de infraestrutura.
- Assegurar a qualidade e padronização do material utilizado, conforme normas técnicas vigentes.
- Promover eficiência e economicidade, por meio de entregas parceladas e utilização do Sistema de Registro de Preços.
- Atender de forma ágil e efetiva as demandas das diferentes Secretarias Municipais.
- Contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, beneficiando a população. *Conforme Estudo Técnico Preliminar, Seção 7*

13. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação pode apresentar alguns impactos ambientais, diretos e indiretos, que precisam ser observados, conforme Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Possíveis Impactos Ambientais:

- Emissão de poeira durante o manuseio e utilização do cimento.
- Geração de resíduos sólidos (sacos e embalagens) que podem causar poluição.
- Consumo de energia e recursos naturais no processo produtivo do cimento.
- Possibilidade de contaminação do solo e da água caso o cimento seja armazenado de forma inadequada.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000

CNPJ 18.504.167/0001-55

Medidas Mitigadoras:

- Exigir que o fornecedor cumpra as normas ambientais e de segurança aplicáveis.
- Orientar as Secretarias Municipais a promover o armazenamento adequado do material.
- Estabelecer práticas de logística reversa ou reciclagem das embalagens, quando possível.
- Promover o uso racional do cimento nas obras, evitando desperdícios.
- Incentivar a adoção de práticas de sustentabilidade na execução das obras. *Conforme Estudo Técnico Preliminar, Seção 8*

14. Requisitos de Habilitação e Condições Contratuais

14.1. Habilitação Jurídica (Art. 62, I, e Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, para pessoa física.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando for o caso.

14.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, III, e Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000
CNPJ 18.504.167/0001-55

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
- Em caso de isenção de tributos, comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, IV, e Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício (Art. 69, § 6º).
- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- O edital poderá prever a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para fins de aquisição de bens para entrega futura (Art. 69, § 4º).
- Fica vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade (Art. 69, § 2º).

14.4. Qualificação Técnica (Art. 62, II, e Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI).

14.5. Outras Condições de Participação e Contratuais:

- **Vistoria Prévia (Visita Técnica):** Não será exigida.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000

CNPJ 18.504.167/0001-55

- **Participação de Consórcios:** Não será admitida. A vedação visa simplificar a gestão contratual e operacional do fornecimento de um bem comum, otimizando o processo de aquisição e a responsabilidade direta do fornecedor único.
- **Participação de Cooperativas:** Não será admitida. A decisão é justificada pela natureza padronizada do cimento e pela necessidade de garantir uma cadeia de fornecimento e responsabilidade direta que pode ser mais complexa de ser gerida com a estrutura das cooperativas para este tipo de fornecimento.
- **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado. O objetivo é manter o controle direto e integral sobre a execução do fornecimento, garantindo a qualidade e o cumprimento das obrigações pela contratada principal, minimizando riscos operacionais e de qualidade.
- **Documentos Adicionais com Proposta de Preços:** Não serão exigidos.
- **Amostra do(s) Produto(s)/Demonstração do(s) Serviço(s) ou Prova de Conceito:** Não será exigida.
- **Garantia de Proposta:** Não será exigida.
- **Garantia da Contratação:** Não será exigida garantia de contratação. A decisão de não exigir garantia fundamenta-se na natureza do objeto – cimento, um bem de uso comum e fornecimento contínuo –, que, avaliado o risco de inexecução contratual como baixo e considerando que a exigência poderia restringir a competitividade sem benefício significativo para a Administração, torna sua dispensa oportuna, em conformidade com o caráter facultativo previsto no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- **Endereço de Entrega:** A entrega do cimento será realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Frei Gaspar, 434, Vila Nova, Mantena/MG, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Obras dentro dos limites do Município de Mantena, conforme determinação da Administração.
- **Produtos Perecíveis:** Embora o cimento não seja um produto perecível no sentido usual, sua validade limitada será considerada, conforme § 3º da Seção 3 do ETP. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.
- **Recebimento:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. O



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000
CNPJ 18.504.167/0001-55

recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade, não excluindo responsabilidade civil do contratado.

14.6. Obrigações da Contratada (Exemplos):

- Atender a todas as solicitações de contratação durante a vigência, limitada ao quantitativo de cada item.
- Fornecer o objeto de acordo com as especificações do Edital e proposta, e com a qualidade exigida.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, objetos com vícios ou defeitos.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
- Manter um galpão para entrega imediata do material solicitado (ponto de apoio logístico no Município de Mantena). *Conforme Estudo Técnico Preliminar, Seção 5*

14.7. Obrigações da Contratante (Administração):

- Comunicar ocorrências relacionadas aos objetos entregues.
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com as condições estipuladas.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações.

15. Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária será informada pelo SETOR CONTÁBIL através da Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários com o Compromisso a ser Assumido, conforme Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021.

16. Responsabilidade e Considerações Finais da Responsável pelo Termo de Referência

Na condição de responsável pela elaboração deste Termo de Referência, eu, Jessica Teixeira de Paula, Chefe do Setor de Compras, confirmo que o presente documento foi elaborado com a máxima diligência e em estrita observância aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

Av. José Mol 216, 1º andar, Centro CEP 35290-000

CNPJ 18.504.167/0001-55

Reconheço que a fase preparatória, da qual este Termo de Referência faz parte, é crucial para o sucesso e a legalidade da futura contratação. Minha responsabilidade pelas informações aqui contidas e pela correta instrução deste documento é exercida com base na análise e consolidação dos estudos técnicos preliminares, do documento de formalização da demanda e das pesquisas de mercado realizadas, buscando a solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a legislação. Entretanto, os limites da minha responsabilidade se inserem no âmbito da fase preparatória e da elaboração deste instrumento.

A efetiva execução, gestão e fiscalização do futuro contrato, bem como quaisquer decisões que dela decorram, recairão sobre os agentes públicos a quem essas atribuições forem legalmente conferidas, conforme a segregação de funções e as responsabilidades específicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dito isso, encaminho o presente Termo de Referência e demais documentos ao Secretário Municipal de Obras, Sr. JONAIR GONÇALVES RIBEIRO, para que possa prosseguir com a contratação pretendida, com a certeza de que as informações aqui apresentadas fornecem a base necessária para as etapas subsequentes do processo licitatório. Coloco-me integralmente à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, contribuindo para a transparência e a eficiência do processo.

Jessica Teixeira de Paula

Chefe do Setor de Compras